

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.303, DE 2023

Dispõe sobre a tributação de aplicações financeiras e ativos virtuais no país e dá outras providências.

EMENDA DE REDAÇÃO

Deem-se aos artigos 42 e 45 do Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2025, oferecido à Medida Provisória nº 1.303, de 2023, as seguintes novas redações:

“Art. 42.

.....
§1º Em relação aos FII e Fiagro de que trata o **art. 44** desta Lei, a isenção prevista no *caput* deste artigo fica restrita aos rendimentos, inclusive os ganhos líquidos, produzidos por:

”

“Art. 45.

.....
Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos ganhos de capital e rendimentos auferidos por FII ou Fiagro na alienação de cotas de outros FII ou Fiagro, os quais se sujeitam ao disposto nos **arts. 41 e 42** desta Lei.”

Sala das Sessões, em outubro de 2025.

Deputado JOSÉ GUIMARÃES





Emenda de Redação em Plenário

Deputado(s)

- 1 Dep. José Guimarães (PT/CE) - Fdr PT-PCdoB-PV - LÍDER
- 2 Dep. Lindbergh Farias (PT/RJ) - Fdr PT-PCdoB-PV - LÍDER do Fdr PT-PCdoB-PV

